



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

RESOLUÇÃO N.º 71, de 21 de JUNHO DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 044/2014 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30, DA RESOLUÇÃO N.º 051/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, por seus representantes, aprovou, e seu Presidente, em conformidade com o art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno, bem como art. 7º da Resolução n.º 054 de 15 de janeiro de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Revoga a Resolução n.º 044/2014 e o parágrafo único, do artigo 30, da Resolução n.º 051/2017.

Art. 2º Acrescenta os § 1º, 2º e 3º no artigo 30, da Resolução n.º 051/2017, com as seguintes redações:

§1º - O servidor efetivo e o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, que for designado para a função de Pregoeiro, Presidente e membro da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação, Controlador Interno, membro da Comissão de Contratação e da Comissão de Patrimônio, fará jus a uma gratificação mensal pelo exercício desta atribuição adicional, em 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefício previdenciário, assim como, sem caráter cumulativo pela designação para mais de uma função ou comissão.

§2º - O servidor que comprovar curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, perceberá um adicional de R\$ 500,83 (quinhentos reais e oitenta e três centavos), sobre o seu vencimento permanente, excluindo-se os casos em que o cargo já exija nível superior. Adicional que será reajustado na mesma data e índice da revisão geral anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

§3º - O servidor que comprovar curso de especialização, devidamente reconhecido pelo MEC, com correlação na sua área de atuação, perceberá um adicional de R\$375,68 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para cada curso, sobre o seu vencimento permanente, admitindo-se até dois cursos. Adicional reajustado na mesma data e índice da revisão geral anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.



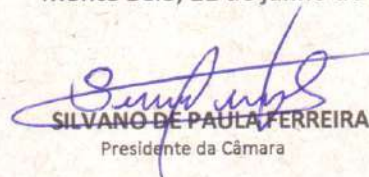
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Poder Legislativo
(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Art. 4º Revoga-se a Resolução n.º 044/2014 e o parágrafo único do art. 30 da Resolução n.º 051/2017.

Monte Belo, 21 de junho de 2023.


SILVANO DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

